



RVK PROJETOS

POLÍTICA DE CANAL DE DENÚNCIAS E PROCEDIMENTOS DE INVESTIGAÇÃO

RVK PROJETOS E CONSULTORIA

Programa de Integridade e Compliance

CNPJ: 61.764.160/0001-00

Brasília - DF

SUMÁRIO

PARTE I - CANAL DE DENÚNCIAS

1. OBJETIVO
2. ABRANGÊNCIA
3. DEFINIÇÕES
4. BASE LEGAL
5. PRINCÍPIOS
6. CANAIS DISPONÍVEIS
7. O QUE PODE SER DENUNCIADO
8. QUEM PODE DENUNCIAR
9. COMO FAZER UMA DENÚNCIA
10. GARANTIAS AO DENUNCIANTE
11. VEDAÇÃO A RETALIAÇÕES
12. DENÚNCIAS DE MÁ-FÉ

PARTE II - PROCEDIMENTOS DE INVESTIGAÇÃO

13. RECEBIMENTO E TRIAGEM
14. ANÁLISE PRELIMINAR
15. INSTAURAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO
16. CONDUÇÃO DA INVESTIGAÇÃO
17. DIREITOS DO INVESTIGADO
18. RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO
19. DECISÃO E MEDIDAS CORRETIVAS
20. ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO
21. CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS
22. RESPONSABILIDADES
23. DISPOSIÇÕES FINAIS

PARTE I - CANAL DE DENÚNCIAS

1. OBJETIVO

Esta Política estabelece diretrizes, procedimentos e garantias relacionados ao Canal de Denúncias da RVK PROJETOS E CONSULTORIA e aos processos de investigação de irregularidades, visando disponibilizar mecanismo seguro e confidencial para comunicação de suspeitas ou evidências de violações ao Código de Ética, às políticas do Programa de Integridade e à legislação aplicável; assegurar tratamento adequado, imparcial e tempestivo de todas as denúncias; proteger denunciantes de boa-fé contra retaliações; garantir processo investigativo justo; promover cultura de transparência e integridade; identificar, corrigir e prevenir condutas inadequadas; e atender às exigências da Lei Anticorrupção.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a todos os sócios, diretores, colaboradores, prestadores de serviços, consultores, fornecedores, parceiros, terceiros e qualquer pessoa física ou jurídica que mantenha ou pretenda manter relação com a RVK. O Canal de Denúncias está disponível para uso de qualquer pessoa, interna ou externa à RVK, que tenha conhecimento ou suspeita de irregularidades relacionadas às atividades da empresa.

3. DEFINIÇÕES

Para os fins desta Política:

Canal de Denúncias: Mecanismo disponibilizado pela RVK para recebimento de comunicações sobre suspeitas ou evidências de violações.

Denúncia: Comunicação formal, anônima ou identificada, sobre fatos que possam configurar irregularidade.

Denunciante: Pessoa que realiza comunicação ao Canal de Denúncias.

Denúncia de Boa-Fé: Denúncia realizada com intenção genuína de reportar irregularidade, ainda que não confirmada.

Denúncia de Má-Fé: Denúncia falsa, realizada com intenção dolosa de prejudicar.

Investigado: Pessoa sobre a qual recai denúncia e que é objeto de investigação.

Retaliação: Qualquer ação negativa contra denunciante de boa-fé.

Confidencialidade: Dever de manter sigilo sobre identidade e informações da investigação.

4. BASE LEGAL

- Fundamentação legal: Lei 12.846/2013 (Anticorrupção);
- Decreto 11.129/2022; Lei 13.608/2018 (Proteção ao Denunciante);
- Lei 13.709/2018 (LGPD) CLT;
- Código de Ética da RVK;
- Demais políticas do Programa de Integridade.

5. PRINCÍPIOS DO CANAL DE DENÚNCIAS

O Canal baseia-se nos princípios de:

- Acessibilidade (24/7, múltiplos formatos);
- Confidencialidade (sigilo absoluto);
- Anonimato (possibilidade de denúncia anônima);
- Não Retaliação (proteção total);
- Imparcialidade;

- Independência;
- Celeridade;
- Transparência;
- Boa-Fé;
- Efetividade.

6. CANAIS DISPONÍVEIS

E-mail: rauel@rvkprojetos.com.br

Telefone/WhatsApp: +55 (61) 99126-1471

Plataforma Online: www.rvkprojetos.com.br/contato

Correspondência: Quadra QMSW 5, LOTE 10, BLOCO B, LOJA 14-B, SETOR SUDOESTE, BRASÍLIA DF, CEP 70.680-542 - A/C Comitê de Ética e Compliance – CONFIDENCIAL

Pessoalmente: Agendamento prévio com Compliance

7. O QUE PODE SER DENUNCIADO

Devem ser reportadas suspeitas ou evidências de:

- Violações ao Código de Ética e Políticas Internas;
- Atos de Corrupção e Fraude (suborno, propina, fraude em contratações, desvio de recursos, lavagem de dinheiro);
- Irregularidades Financeiras e Contábeis;
- Violações Trabalhistas e de Direitos Humanos (assédio moral/sexual, discriminação, trabalho infantil/forçado);
- Violações Ambientais;
- Questões de Segurança (vazamento de dados, violações à segurança da informação);
- Conflito de interesses não declarado;
- Uso indevido de informações confidenciais;
- Retaliação contra denunciante;
- Qualquer conduta que viole a legislação ou possa prejudicar a RVK, colaboradores, clientes ou sociedade;

8. QUEM PODE DENUNCIAR

Podem utilizar o Canal: colaboradores da RVK; ex-colaboradores; fornecedores e terceiros; clientes e parceiros; familiares de colaboradores; comunidade em geral; qualquer pessoa que tenha conhecimento de irregularidades relacionadas à RVK.

IMPORTANTE: Não é necessário ter certeza absoluta. Suspeitas fundamentadas devem ser reportadas.

9. COMO FAZER UMA DENÚNCIA

Informações essenciais: descrição detalhada dos fatos; data, local e circunstâncias; identificação de pessoas envolvidas; evidências disponíveis (documentos, e-mails, fotos, testemunhas); informações de contato (se desejar retorno e não for anônimo).

Denúncia Identificada: permite acompanhamento, facilita investigação, permite feedback, identidade mantida em sigilo absoluto.

Denúncia Anônima: garante anonimato total, pode dificultar investigação, impossibilita retorno, igualmente valorizada e investigada.

10. GARANTIAS AO DENUNCIANTE

A RVK assegura:

- Confidencialidade Absoluta - identidade em sigilo, acesso restrito ao Compliance;
- Proteção contra retaliações - proibição absoluta, monitoramento ativo, retaliadores severamente punidos;
- Análise Imparcial - investigação independente baseada em fatos;
- Feedback - confirmação de recebimento e informações sobre andamento (quando possível);
- Proteção Legal - não haverá medidas judiciais contra denunciante de boa-fé.

11. VEDAÇÃO A RETALIAÇÕES

É EXPRESSAMENTE PROIBIDO retaliar, punir, prejudicar, ameaçar ou discriminar denunciante de boa-fé.

Retaliação inclui: ameaças, intimidação, assédio, demissão, suspensão, rebaixamento, transferência forçada, redução salarial, discriminação, exclusão de projetos, avaliação injusta, qualquer prejuízo profissional ou pessoal.

Consequências para retaliadores: advertência, suspensão, demissão por justa causa, responsabilização civil e criminal.

12. DENÚNCIAS DE MÁ-FÉ

Denúncia de má-fé: realizada com conhecimento de falsidade, intenção de prejudicar, informações inverídicas, sem fundamento, objetivo de vantagem indevida, de forma leviana.

IMPORTANTE: Denúncia de boa-fé não confirmada NÃO é má-fé. Denunciante de boa-fé não será punido.

Consequências: advertência, suspensão, demissão por justa causa (colaboradores); rescisão contratual e ações judiciais (terceiros).

PARTE II - PROCEDIMENTOS DE INVESTIGAÇÃO

13. RECEBIMENTO E TRIAGEM

Todas as denúncias são registradas, numeradas, classificadas e priorizadas. Confirmação de recebimento em até 5 dias úteis para denúncias identificadas.

Triagem verifica: escopo do Canal, informações mínimas, gravidade/urgência, necessidade de medidas cautelares.

Decisões possíveis: arquivamento, encaminhamento para área competente, análise preliminar, instauração de investigação.

Prazo: até 10 dias úteis.

14. ANÁLISE PRELIMINAR

Objetivo: avaliar plausibilidade e coletar informações iniciais.

Procedimentos: análise documental, consulta a sistemas, ouvidorias informais (quando possível sem comprometer sigilo), avaliação de precedentes.

Prazo: até 15 dias úteis.

Decisão: arquivamento, instauração de investigação, medidas corretivas imediatas, ou solicitação de informações complementares.

15. INSTAURAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO

Instauração quando: há indícios mínimos, fatos graves, necessidade de apuração detalhada.

Designação de Comissão Investigadora: coordenador, membros (mínimo 2), consultores externos e advogados (quando necessário). Requisitos: ausência de conflito de interesses, imparcialidade, capacitação, dever de confidencialidade.

Notificação ao investigado: conhecimento dos fatos, direito ao contraditório e ampla defesa, prazo para manifestação, direito a advogado. Exceção: postergação se risco de destruição de provas.

Medidas cautelares possíveis: suspensão preventiva (com remuneração), afastamento de funções, bloqueio de acessos, preservação de evidências, segregação de funções.

16. CONDUÇÃO DA INVESTIGAÇÃO

Metodologia: imparcial, independente, baseada em fatos, respeitando contraditório e ampla defesa, confidencial, célere.

Instrumentos: análise documental (e-mails, mensagens, contratos, registros); oitivas (denunciante, investigado, testemunhas); inspeções (locais, equipamentos); perícias (técnicas, contábeis, forenses).

Oitivas: registradas por escrito, assinadas, direito a advogado/representante, confidenciais, respeitadas.

Prazos: casos simples 30 dias; complexidade média 60 dias; complexos 90 dias. Prorrogação mediante justificativa.

17. DIREITOS DO INVESTIGADO

O investigado tem direito a: presunção de inocência; conhecimento completo da acusação; contraditório e ampla defesa; prazo razoável; produção de provas; indicação de testemunhas; assistência de advogado; acesso aos autos; manifestação sobre provas; recurso (quando cabível); confidencialidade; proteção contra prejuízos injustificados.

IMPORTANTE: Investigação não pode ser instrumento de perseguição. Medidas cautelares devem ser proporcionais.

18. RELATÓRIO DE INVESTIGAÇÃO

Conteúdo obrigatório: identificação do caso, resumo dos fatos, diligências realizadas, síntese de provas, análise jurídica/técnica, conclusões fundamentadas, recomendações, data e assinatura.

Conclusões possíveis: irregularidade comprovada, parcialmente comprovada, não comprovada, improcedente, má-fé.

Destinação: Comitê de Compliance, Diretoria (casos graves), RH (providências trabalhistas), Jurídico (medidas legais), investigado (extrato das conclusões).

19. DECISÃO E MEDIDAS CORRETIVAS

Medidas disciplinares para colaboradores: advertência verbal/escrita, suspensão, demissão por justa causa ou sem justa causa.

Medidas para terceiros: notificação, suspensão temporária, rescisão contratual, exclusão do cadastro, multas contratuais, cobrança de danos.

Medidas corretivas e preventivas: revisão de processos/controles, treinamentos, alterações em políticas, reforço de controles, comunicação interna (quando apropriado).

Comunicação ao denunciante: informação sobre conclusão e medidas (sem violar confidencialidade do investigado).

Comunicação ao investigado: notificação formal com fundamentação e prazo para recurso.

Comunicação ao Cliente: irregularidades graves que possam afetar o contrato.

20. ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

Registro e arquivo: documentação integral, armazenamento confidencial e seguro, prazo mínimo de 5 anos, proteção conforme LGPD.

Monitoramento: implementação de medidas corretivas, ausência de retaliações, eficácia de medidas preventivas, eventual recorrência.

Relatórios periódicos (semestrais/anuais): número de denúncias, categorias, status, medidas adotadas, recomendações, análise de tendências. Sem identificação de pessoas.

21. CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Dever de sigilo absoluto sobre: identidade de denunciante/investigado, conteúdo de denúncias, andamento de investigações, documentos/evidências, decisões/medidas.

Conformidade com LGPD: coleta apenas de dados necessários, base legal adequada, armazenamento seguro e criptografado, acesso restrito, retenção pelo prazo legal, descarte seguro.

Sanções por violação: disciplinares (até demissão por justa causa), civis (danos), criminais (violação de sigilo, calúnia, difamação).

22. RESPONSABILIDADES

Comitê de Ética e Compliance: gerir o Canal, receber/registrar/triar denúncias, conduzir/supervisionar investigações, garantir confidencialidade/imparcialidade, monitorar retaliações, elaborar relatórios, propor melhorias.

Diretoria: apoiar o Canal, garantir recursos, decidir casos graves, assegurar implementação de medidas, dar exemplo.

Gestores e Líderes: divulgar o Canal, incentivar uso, não retaliar, cooperar, implementar medidas.

Todos os Colaboradores: conhecer o Canal, reportar irregularidades, cooperar, respeitar confidencialidade, não retaliar.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

Vigência: data da aprovação e divulgação.

Divulgação: *onboarding*, treinamentos, intranet/murais, comunicados, contratos com terceiros.

Revisão: anual ou quando necessário.

Interpretação: Comitê de Ética e Compliance.

Casos omissos: decisão do Comitê baseada em princípios desta Política, Código de Ética e legislação.

Dúvidas: Compliance da RVK.

Comprometimento da RVK: A RVK reafirma seu compromisso com ética, integridade e transparência, garantindo que o Canal de Denúncias seja instrumento efetivo de promoção da cultura de compliance e proteção de todos os envolvidos.

ANEXOS

ANEXO I - Fluxograma do Processo de Denúncias e Investigação [A ser desenvolvido]

ANEXO II - Formulário de Denúncia [A ser desenvolvido]

ANEXO III - Termo de Compromisso de Confidencialidade para Investigadores [A ser desenvolvido]

ANEXO IV - Modelo de Ata de Oitiva [A ser desenvolvido]

ANEXO V - Roteiro de Relatório de Investigação [A ser desenvolvido]

CONTROLE DE VERSÕES E APROVAÇÕES

Versão	Data	Responsável	Descrição
1.0	16/12/2025	Compliance	Versão inicial

Diretoria - RVK Projetos e Consultoria

Comitê de Ética e Compliance - RVK Projetos e Consultoria